



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Solicito, por gentileza, esclarecimentos a respeito do edital da presente licitação.

No documento, consta a informação de que são **6 postos de trabalho**. No entanto, ao analisar as exigências de profissionais, identifiquei a necessidade de **29 profissionais**, entre as seguintes funções:

- Engenheiro Civil
- Engenheiro Eletricista
- Eletricista de Alta Tensão
- Eletricista Plantonista Diurno
- Eletricista Plantonista Noturno
- Bombeiro Plantonista Diurno
- Bombeiro Hidráulico
- Oficial de Manutenção Predial
- Mecânico de Refrigeração
- Encarregado de Turma/Obra
- Pintor
- Pedreiro
- Marceneiro

Diante disso, gostaria de confirmar se a exigência é de **uma equipe composta por 29 profissionais alocada em um único posto**, com possibilidade de revezamento entre os 6 postos conforme a necessidade (como em viagens ou manutenções pontuais), ou se **cada um dos 6 postos de trabalho deverá contar com essa mesma composição de profissionais** de forma fixa e independente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Esse esclarecimento é fundamental para que eu possa realizar corretamente o dimensionamento da equipe e, conseqüentemente, calcular os **50% do efetivo necessário sobre os acervos técnicos**, conforme solicitado no edital.

Conforme análise realizada, verifiquei que os postos de trabalho informados por vocês estão descritos no item 3.4 do Termo de Referência. No entanto, no item 4.3 do mesmo documento, é apresentado o quantitativo total de profissionais.

Diante disso, surgiu a seguinte dúvida: devemos considerar esse quantitativo informado no item 4.3 como base e, a partir dele, aplicar o percentual de 50% para fins de comprovação de acervo? Ou esse número representa o total de profissionais para cada posto onde será prestado o serviço?

Resposta: Informo que o item 3.4 não fala de posto de trabalho. Com relação a dúvida de 50% recomendo a leitura das legislações estaduais que versão sobre o tema e informo que a aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de postos exigidos para a presente contratação, podendo ser apresentado em pessoas ou posto.

Ressalta-se, ainda, que caso seja informado por vocês que haverá apenas uma equipe para atender ou visitar cada posto, gostaríamos de saber se o deslocamento entre as unidades será de responsabilidade da empresa contratada, exigindo a disponibilização de veículo próprio, ou se será providenciado pela Rio Previdência.

Resposta: Favor ler o termo de referência, no capítulo de veículo.